CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PROJETO DE LEI Nº 030/01

Altera a Lei nº 069/98 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Carambeí, para o período de 1998/2001.

Art. 1º - A Lei Municipal nº 069/98 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 1998/2001, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

PROGRAMA	OBJETIVOS
X - CÂMARA MUNICIPAL	
X-1 – Construção, ampliação e reforma do prédio que abriga a sede do Poder Legislativo local.	- Propiciar uma melhor estrutura física para o prédio da Câmara Municipal para um melhor atendimento da população e uma maior facilidade para os trabalhos dos Srs. Vereadores e funcionários.
X-2 – Aquisição de móveis e equipamentos, inclusive de informática para uma modernização nas atividades legislativas.	- Dotar a Câmara de móveis e equipamentos, em especial em nível de informática visando agilizar os trabalhos legislativos e poder dar atendimento aos novos preceitos legais, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.
X-3 – Aquisição de diversos materiais de consumo e de expediente.	- Tais materiais são necessários para o bom andamento dos trabalhos do legislativo municipal, bem como para preservação de higiene, necessidades básicas e outras.
X-4 – Estruturação Administrativa da Câmara, criação de cargos efetivos e em comissão, realização de concurso público, treinamento, administração de cursos de aperfeiçoamento e admissão de pessoal.	- O objetivo é adequar o quadro de pessoal do legislativo às normas constitucionais, visando um melhor atendimento aos Vereadores, ao público em geral e aos diversos setores da Câmara Municipal.
X-5 – Aquisição de veículos para o Legislativo.	- Dotar a Câmara de veículos próprios para os trabalhos externos e locomoção de Vereadores e funcionários nas missões institucionais do legislativo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 02 de julho de 2001.

Norma Sueli Pereira Rodrigues
Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 03 / 7 / 2001

Câmara Municipal de Carambeí - Rua Ouro Branco, 10 - PR - CEP 84.145-000
Caixa Postal 1244 - Telefone / Fax: (42) 231-1668 / (42) 231-1976

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer ao Projeto de Lei 030/01

Senhor Presidente:

Quer o presente Projeto de Lei alterar a Lei Municipal 069/98 que dispõe sobre o Plano Plurianual acrescentando ao Poder Legislativo, seu programa e objetivos.

Visa o presente projeto fazer com que a Câmara de Vereadores para o próximo exercício financeiro possa ter as suas metas e prioridades e programas constando na lei de diretrizes para a elaboração do Orçamento Anual, que deverá, igualmente, contemplar o Legislativo Municipal, a fim de que o mesmo possa desenvolver suas atividades institucionais.

Após profunda análise, a Comissão concluiu que o Projeto de Lei em análise, se encontra bem fundamentado no que se refere a sua redação e constitucionalidade.

Dessa forma somos de parecer favorável.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 03 de Julho de 2001.

PATRÍCIA KREMER	**INÁCIO POVAZ FILHO**	**JUCELI RUTHS**
PRESIDENTE	MEMBRO	MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer ao Projeto de Lei 030/01

Senhor Presidente:

Quer o presente Projeto de Lei alterar a Lei Municipal 069/98 que dispõe sobre o Plano Plurianual acrescentando ao Poder Legislativo, seu programa e objetivos.

Visa o presente projeto fazer com que a Câmara de Vereadores para o próximo exercício financeiro possa ter as suas metas e prioridades e programas constando na lei de diretrizes para a elaboração do Orçamento Anual, que deverá, igualmente, contemplar o Legislativo Municipal, a fim de que o mesmo possa desenvolver suas atividades institucionais.

Após profunda análise, a Comissão concluiu que o Projeto de Lei em análise, se encontra bem fundamentado no que se refere a sua redação e constitucionalidade.

Dessa forma somos de parecer favorável.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 03 de Julho de 2001.

PATRÍCIA KREMER	**INÁCIO POVAZ FILHO**	**JUCELI RUTHS**
PRESIDENTE	MEMBRO	MEMBRO